

PROJETO DE LEI Nº 014-01/2017

Altera redação de artigo da Lei nº 991-03/2011 e dá outras providências

LAIRTON HAUSCHILD, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo nº ____/2017 e sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica alterada a redação do Art. 13 da Lei nº 991-03/2011, com a inclusão de parágrafo único, nos seguintes termos:

“Art. 13. O FMAS será vinculado à Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social sob orientação e controle do CMAS.

Parágrafo Único – A administração financeira do Fundo Municipal de Assistência Social terá como gestores o Prefeito Municipal juntamente com o Tesoureiro do Município de Cruzeiro do Sul.”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 20 de fevereiro de 2017.

LAIRTON HAUSCHILD
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RUDI RUBEN SCHNEIDER
Sec. Administração e Finanças

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 014-01/2017

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as):

Através do presente Projeto de Lei pretende-se sanear uma lacuna na Lei nº 991-03/2011, que *"Dispõe sobre a Política de Assistência Social no Município, sobre o Conselho Municipal de Assistência Social, o Fundo Municipal a ele vinculado e dá outras providências"*.

Desde a implantação do Fundo Municipal de Assistência Social, a gestão dos recursos a ele vinculados está sendo responsabilidade do Prefeito Municipal juntamente com o Tesoureiro do Município.

Todavia, em momento recente verificou-se, por apontamento de banco gestor de recursos vinculados que não constava na legislação esta determinação.

Assim, no intuito de corrigir esta deficiência na Lei nº 991-03/2011, apresentamos a alteração para ser votada e esperamos aprovação

LAIRTON HAUSCHILD
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
SERGIO LUÍS BACKES
Presidente da Câmara de Vereadores
CRUZEIRO DO SUL/RS